

GUIA EDUCATIVO

Investimentos no Brasil depois da Saída Fiscal

Um guia para brasileiros que construíram patrimônio no Brasil e querem compreender, antes da mudança de residência fiscal, como seus investimentos, sua tributação e suas relações financeiras poderão ser afetados.

A pergunta que você deveria se fazer não é apenas “posso manter meus investimentos?”

A pergunta estratégica é: “como minha carteira deve ser organizada para continuar fazendo sentido na minha nova realidade tributária?”

ESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DE NÃO RESIDÊNCIA FISCAL – ENRF

GUIA EDUCATIVO · CONTEÚDO ATUALIZADO EM SETEMBRO DE 2026

Como navegar por este material

Este material foi pensado para leitura criteriosa e consulta prática. Você pode seguir a ordem das páginas ou usar o sumário abaixo para ir diretamente ao tema que mais importa para a sua realidade.

01 O que realmente muda depois da Saída Fiscal

02 Por que a composição da carteira importa

03 Tributação, bancos e corretoras

04 O impacto do país de residência

05 Manter, adaptar ou reorganizar — e em que ordem

06 Perguntas frequentes e próximos passos

ANTES DE COMEÇAR

Este guia parte de uma premissa central: a Saída Fiscal não deve ser tratada como uma Declaração isolada. Quando existem investimentos no Brasil, a mudança de condição fiscal precisa ser analisada junto com a carteira, as instituições financeiras e o país de residência habitual.

Este material foi pensado para uma realidade específica

Este guia foi desenvolvido especialmente para brasileiros que construíram uma vida no exterior, mas ainda mantêm **patrimônio, investimentos ou interesses econômicos relevantes no Brasil**.

Ele será especialmente útil se você mantém recursos em bancos ou corretoras brasileiras, possui uma carteira construída ao longo dos anos, recebe rendimentos no país ou simplesmente não pretende desfazer seu patrimônio apenas porque sua residência fiscal mudou.

Quanto maior a complexidade patrimonial entre jurisdições, menor o espaço para decisões tributárias isoladas.

Patrimônio no Brasil

Investimentos, imóveis, ativos financeiros e demais fontes de rendimento que permanecerão vinculados ao Brasil após a mudança de residência fiscal.

Vida no exterior

Uma nova jurisdição que também poderá reconhecer esse patrimônio e submetê-lo às suas próprias regras tributárias.

Planos futuros

Novos aportes, consolidação patrimonial, transferências de recursos ou expansão internacional, considerando também o impacto financeiro da incidência tributária sobre rendimentos auferidos no exterior e seus reflexos na eficiência econômica de cada decisão.

Quando o patrimônio atravessa fronteiras, a residência fiscal deixa de ser uma formalidade declaratória e passa a ocupar um papel central na organização tributária e patrimonial.

A primeira resposta que você precisa saber

A Saída Fiscal **não significa, automaticamente, que você terá que retirar seus investimentos do Brasil.** A regulamentação vigente admite a manutenção de posições existentes quando o investidor passa da condição de residente para não residente.

Mas existe uma diferença essencial entre poder manter um investimento e manter esse investimento da mesma forma.

O que pode permanecer

As posições existentes não precisam, por si só, ser liquidadas apenas porque a residência fiscal mudou.

O que pode mudar

Tributação, cadastro, enquadramento regulatório, movimentação de recursos, novos aportes e exigências da instituição.

O que precisa ser comunicado

A alteração da condição de residência deve ser informada às instituições com as quais o investidor mantém relacionamento.

O que precisa ser analisado

Se aquela carteira continua adequada quando Brasil e país de residência passam a ser considerados conjuntamente.

A PERGUNTA ESTRATÉGICA

“Como a carteira que construí enquanto residente deve ser organizada para funcionar adequadamente quando eu passar à condição de não residente?”

O saldo mostra quanto existe. A estratégia revela o impacto financeiro que a tributação internacional pode produzir sobre os rendimentos desses ativos.

Quando falamos em “investimentos no Brasil”, é importante lembrar que ativos diferentes podem exigir tratamentos completamente distintos.

Um CDB, uma ação, um fundo de investimento e um título público podem aparecer lado a lado na mesma carteira — e até no mesmo aplicativo —, mas cada um possui regras próprias, efeitos tributários específicos e exigências regulatórias distintas.

Por isso, o valor total investido, isoladamente, não revela o impacto fiscal da carteira nem a forma mais adequada de estruturá-la.

A ESTRUTURA DA CARTEIRA

Produtos bancários

Depósitos, CDBs e outros títulos bancários.

Mercado de capitais

Ações, debêntures e demais valores mobiliários.

Fundos e ETFs

Estruturas coletivas com regras próprias de tributação e operacionalização.

Títulos públicos

Ativos emitidos pelo Tesouro, sujeitos a regime específico.

Previdência

Produtos que podem exigir análise própria diante da mudança de residência, inclusive com diferenciação entre PGBL e VGBL.

Estruturados e outros

Produtos com características próprias de emissão, custódia, liquidez e tributação.

Duas pessoas podem manter o mesmo valor investido no Brasil e, ainda assim, demandar estratégias tributárias completamente distintas.

O valor patrimonial pode ser semelhante. A estrutura jurídica da carteira provavelmente não é.

Quando a Saída Fiscal deixa de ser apenas uma Declaração

Uma mudança de residência fiscal pode ser relativamente simples quando quase nenhum vínculo econômico permanece no Brasil.

O cenário muda quando existem **investimentos, previdência, imóveis, empresas, rendimentos ou patrimônio relevante distribuído entre países**.

Nesses casos, a pergunta deixa de ser apenas “como entregar a Saída Fiscal?” e passa a ser:

“Quais efeitos essa mudança produzirá sobre o patrimônio que levei anos para construir?”

Quanto maior a complexidade patrimonial, maior deve ser o cuidado antes de alterar a residência fiscal.

O que realmente pode mudar

A mudança da residência fiscal não afeta apenas a Declaração. Ela pode alterar a forma como a carteira é tratada em quatro dimensões que precisam permanecer coerentes entre si:

O1 | Tributária

Os rendimentos de fonte brasileira passam a observar o regime tributário aplicável ao não residente, cuja incidência pode variar conforme a natureza jurídica do ativo, a espécie de rendimento e a estrutura da operação. Essa análise, no entanto, não deve se limitar ao Brasil: é igualmente necessário considerar como esses mesmos rendimentos serão tratados no país de residência habitual do contribuinte, inclusive para avaliar eventual dupla tributação, mecanismos de compensação e o impacto financeiro global da estrutura escolhida.

O2 | Regulatória

Os órgãos reguladores estabelecem exigências específicas conforme a qualificação jurídica de cada ativo e da operação realizada. A normativa aplicável varia de acordo com a forma como o patrimônio está alocado, especialmente porque o mercado bancário e o mercado de capitais estão submetidos a regimes regulatórios distintos. Por isso, cada investimento deve ser analisado individualmente, a partir de sua natureza jurídica, operacional e regulatória.

03 | Cadastral

Bancos, corretoras e demais instituições precisam refletir corretamente a nova condição de residência fiscal do investidor. Manter cadastros incompatíveis com a posição informada às autoridades pode gerar incoerências operacionais, fiscais e documentais. Por isso, a atualização cadastral deve acompanhar a mudança de residência de forma coordenada e tecnicamente consistente.

04 | Operacional

A mudança para a condição de não residente pode alterar a forma de realizar novos aportes, movimentações, custódia, registro e acesso a determinados produtos financeiros. Como cada modalidade de ativo pode estar sujeita a procedimentos próprios, a estrutura operacional precisa ser revista de forma individualizada para evitar incompatibilidades e assegurar que a carteira continue funcionando de maneira adequada à nova condição fiscal do investidor.

REGRA DE COERÊNCIA

Residência fiscal, cadastro, investimentos e tributação precisam refletir a mesma realidade.

Quando o investidor é reconhecido como não residente perante a Receita Federal, mas permanece cadastrado e operando como residente junto às instituições financeiras, surge uma incoerência entre sua posição fiscal e a forma como seus ativos são administrados. Essa desconexão pode gerar inconsistências cadastrais, operacionais e tributárias, comprometendo a segurança da estrutura como um todo.

Por que a resposta nunca é genérica

Depois da não residência, os rendimentos provenientes de fontes situadas no Brasil podem seguir regimes próprios. Em operações financeiras, a análise exige ainda mais cuidado, porque existem situações submetidas às regras gerais e outras sujeitas a tratamento específico.

EXEMPLOS – NÃO UMA REGRA UNIVERSAL

O sistema normativo menciona hipóteses de alíquotas de **10%** e **15%**, além de situações específicas de não incidência para determinadas operações. Esses tratamentos dependem do ativo, do enquadramento da operação e, em certos casos, da jurisdição de origem do investidor.

Por isso, duas afirmações aparentemente simples podem ser igualmente equivocadas:

“Depois da Saída Fiscal, pago menos imposto.”

Pode acontecer em determinadas estruturas, mas não é uma conclusão válida para toda carteira.

“Depois da Saída Fiscal, meus investimentos serão mais tributados.”

Também não é uma conclusão geral. O resultado depende da natureza dos ativos e das regras aplicáveis.

A análise correta é feita ativo por ativo, comparando o tratamento enquanto residente, o tratamento como não residente e os efeitos no país de residência habitual.

Manter, adaptar ou reorganizar?

A regulamentação não exige, por si só, a liquidação da carteira com a mudança para a condição de não residente. Isso, porém, não significa que todos os ativos devam permanecer estruturados exatamente da mesma forma.

Antes da mudança, cada posição deve ser analisada individualmente para definir qual caminho faz mais sentido diante da nova realidade fiscal, regulatória e econômica:

Manter

Quando o ativo continua compatível com a nova condição do investidor, sem exigir alterações relevantes em sua estrutura, tributação ou forma de manutenção.

Adaptar

Quando a posição pode ser preservada, mas demanda ajustes cadastrais, operacionais, institucionais ou regulatórios para permanecer adequada à condição de não residente.

Reorganizar

Quando a mudança de residência altera de forma relevante a eficiência tributária, o nível de risco ou a lógica econômica da posição, tornando recomendável rever a forma como aquele ativo está estruturado.

Antes de decidir, compare: tributação antes e depois, ganhos ainda não realizados, momento de eventual resgate, condições da instituição, possibilidade de novos aportes, custos de manutenção e tratamento no país de residência sob a ótica dos Acordos Internacionais ou, quando for o caso, dos Tratamentos de Reciprocidade Fiscal.

A RESPOSTA PRECISA EXISTIR ANTES

A carteira deve ser compreendida antes que a mudança de residência fiscal produza seus efeitos.

Antecipar essa análise permite avaliar, com tempo e precisão, quais ativos podem permanecer, quais exigirão adaptação e quais talvez precisem ser reorganizados. A estratégia deve preceder a mudança, para que a não residência seja consequência de uma estrutura previamente compreendida, e não o início de novas incertezas.

Sua condição fiscal precisa aparecer também nas instituições

A mudança de residente para não residente precisa ser comunicada às instituições com as quais você mantém relacionamento. A instituição, por sua vez, deverá atualizar o cadastro e disponibilizar os procedimentos correspondentes à nova condição.

Isso pode afetar a forma como contas, produtos e operações são mantidos. Nem todas as instituições adotam os mesmos procedimentos internos, oferecem os mesmos produtos ou permitem a mesma estrutura operacional.

O QUE MAPEAR ANTES

Instituição utilizada • natureza da conta • investimentos vinculados • origem dos recursos • volume das movimentações • operações que você pretende continuar realizando no Brasil.

O patrimônio pode permanecer no Brasil. O que precisa mudar é a forma como ele se relaciona juridicamente com a nova condição fiscal do investidor.

A nova jurisdição também passa a influenciar a tributação, a eficiência e a organização do patrimônio.

Os bens, investimentos e rendimentos mantidos no Brasil passam a coexistir com as regras fiscais do novo país de residência, que poderá impor obrigações declaratórias próprias, tributar determinados rendimentos e alterar a eficiência econômica da estrutura patrimonial.

Por isso, a análise precisa considerar como as jurisdições envolvidas se relacionam e quais efeitos tributários essa interação pode produzir sobre o patrimônio como um todo.

Possíveis reflexos no exterior

Declaração patrimonial, tributação de rendimentos, ganhos de capital e tratamentos específicos conforme a natureza do ativo.

Coordenação entre países

Mecanismos de crédito, regras locais e, quando aplicável, Acordos para Evitar a Dupla Tributação podem influenciar o resultado.

País de residência habitual

A jurisdição para a qual a residência é transferida pode alterar a eficiência da mesma carteira.

Visão combinada

Um investimento eficiente quando observado apenas pelo Brasil pode produzir resultado diferente quando as duas jurisdições são analisadas conjuntamente.

A ANÁLISE PRECISA CONSIDERAR AS DUAS JURISDIÇÕES

Não basta compreender os efeitos da Saída do Brasil. É igualmente necessário analisar para qual país a residência fiscal foi transferida e como essa nova jurisdição tratará os ativos, rendimentos e investimentos que permaneceram no Brasil.

Rentabilidade bruta não é rentabilidade líquida internacional

Em uma carteira internacional, a taxa de retorno exibida pelo investimento é apenas parte da análise. O que importa, ao final, é quanto daquele resultado permanece no patrimônio depois dos efeitos tributários e operacionais das jurisdições envolvidas.

RENTABILIDADE BRUTA	—	EFEITOS TRIBUTÁRIOS	=	RESULTADO LÍQUIDO
--------------------------------	---	--------------------------------	---	------------------------------

A pergunta, portanto, deixa de ser apenas:

“Qual investimento rende mais?”

E passa a ser:

“Depois dos efeitos tributários nas duas jurisdições, qual investimento preserva melhor a rentabilidade líquida?”

Duas carteiras semelhantes podem exigir decisões opostas

Investidor A

JURISDIÇÃO

Reside em Portugal.

PATRIMÔNIO

Mantém investimentos no Brasil entre renda fixa, fundos e previdência.

OBJETIVO

Pretende adquirir imóvel no exterior e reduzir sua exposição financeira no Brasil.

Investidor B

JURISDIÇÃO

Reside nos Estados Unidos.

PATRIMÔNIO

Mantém patrimônio de valor semelhante em ações e renda fixa brasileira.

OBJETIVO

Pretende continuar realizando aportes no país.

Cenários hipotéticos desenvolvidos com finalidade exclusivamente didática, para facilitar a compreensão dos possíveis efeitos tributários em diferentes estruturas.

Os dois podem ter patrimônio semelhante. Mas vivem sob jurisdições diferentes, possuem ativos diferentes e têm objetivos patrimoniais distintos. **Por isso, a mesma decisão fiscal dificilmente produzirá os mesmos efeitos para ambos.**

Uma estratégia assertiva deve ser arquitetada a partir de uma leitura integrada do patrimônio construído, das jurisdições envolvidas e dos objetivos que orientam cada decisão.

Estruturar antes reduz o custo de corrigir depois.

Quando a mudança de residência fiscal acontece antes da análise da carteira, o investidor pode descobrir, somente depois, que determinadas contas precisam ser ajustadas, alguns produtos deixam de admitir novos aportes, a tributação foi alterada, o cadastro está incompatível ou os rendimentos passaram a receber tratamento diferente no exterior.

O impacto de uma decisão tomada fora de ordem nem sempre aparece apenas no imposto. Ele também pode se traduzir em reorganizações urgentes, resgates em momentos desfavoráveis, alterações operacionais inesperadas e perda de eficiência em ativos que já não se mostram adequados à nova realidade fiscal.

Antecipar a análise é o que permite transformar adaptação em estratégia — e não em correção.

ORDEM INVERTIDA

1. Formaliza a mudança de residência fiscal.
2. Só depois consulta bancos e corretoras.
3. Identifica limitações, exigências e incompatibilidades.
4. Tenta reorganizar a carteira após os efeitos já terem começado.

ORDEM ESTRUTURADA

1. Qualifica a carteira e compreende cada posição.
2. Avalia os efeitos fiscais, regulatórios e operacionais da não residência.
3. Planeja e executa as adaptações necessárias.
4. Somente então formaliza a mudança de condição fiscal.

*A diferença está na lógica:
primeiro compreender e estruturar; depois implementar.*

**PRINCÍPIO QUE ORIENTA NOSSA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO
ESTRATÉGICA DE NÃO RESIDÊNCIA FISCAL**

A Declaração não é o início da estratégia. Ela é a consequência de uma estrutura pensada para preservar patrimônio, reduzir exposições e evitar que uma mudança fiscal produza custos desnecessários.

Primeiro, compreendemos a realidade patrimonial e os vínculos que precisam ser preservados. Depois, avaliamos os efeitos tributários da não residência, identificamos riscos, oportunidades legítimas de eficiência e as adaptações necessárias. Só então, implementamos a mudança de condição fiscal.

Nosso objetivo é que essa transição seja conduzida com segurança jurídica, previsibilidade e critério, para que a tributação não comprometa, por falta de planejamento, o patrimônio que levou anos para ser construído.

As principais dúvidas, respondidas com clareza

Preciso resgatar meus investimentos ao fazer a Saída Fiscal?

Não necessariamente. A mudança da condição de residente para não residente não exige, por si só, o resgate ou encerramento das posições existentes. A nova condição, contudo, precisa ser refletida na relação com as instituições.

Posso continuar investindo no Brasil morando no exterior?

Sim. O mercado brasileiro continua acessível ao não residente, mas as operações devem observar as regras aplicáveis a essa condição.

Minha corretora precisa saber da mudança?

Sim. A alteração da condição de residência deve ser informada à instituição, que deverá atualizar o cadastro e orientar os procedimentos correspondentes.

A tributação será a mesma?

Não necessariamente. O tratamento depende da natureza do investimento, da estrutura utilizada e das regras aplicáveis ao não residente.

Não residente paga menos imposto sobre investimentos?

Não existe resposta genérica. Alguns ativos podem receber tratamento diferente ou mais favorável; outros podem não produzir essa vantagem.

Meu novo país pode tributar investimentos mantidos no Brasil?

Sim. Para a nova jurisdição, esses ativos podem constituir patrimônio e rendimentos mantidos no exterior, sujeitos às regras locais e aos Tratados Internacionais.

O que uma decisão estruturada preserva

Previsibilidade

Compreender antecipadamente os efeitos tributários, regulatórios e patrimoniais da mudança de condição fiscal, permitindo avaliar alternativas legítimas para reduzir ineficiências, evitar cargas tributárias desnecessárias e mitigar riscos de bitributação internacional.

Patrimônio

Preservar o valor do que foi construído ao longo dos anos, evitando que uma mudança fiscal mal estruturada gere perdas desnecessárias, decisões precipitadas ou impactos que poderiam ter sido antecipados e evitados.

Rentabilidade líquida

Compreender o resultado real dos seus investimentos após a tributação nas jurisdições envolvidas, para que decisões patrimoniais sejam orientadas pelo valor que efetivamente permanece com você, e não apenas pela rentabilidade bruta apresentada.

Flexibilidade

Preservar alternativas antes que a mudança de condição fiscal restrinja contas, produtos ou estruturas, permitindo reorganizar o patrimônio com mais liberdade, tempo e segurança.

Coerência internacional

Harmonizar residência fiscal, patrimônio, cadastros e tributação para que todas as dimensões da sua realidade internacional estejam juridicamente alinhadas e sustentem uma estrutura única, consistente e segura.

Tempo para decidir

Antecipar ajustes para que cada decisão seja tomada no momento mais adequado, com tranquilidade para comparar alternativas, preservar opções e evitar que a urgência comprometa a qualidade da estratégia.

Segurança para decisões futuras

Construir uma estrutura que antecipe os efeitos fiscais das suas próximas escolhas, para que novos investimentos, transferências e aquisições sejam realizados com clareza, eficiência e segurança, sem expor o patrimônio a custos ou riscos que poderiam ter sido evitados.

Clareza para decidir com autonomia

Transformar uma realidade fiscal complexa em uma leitura clara e estruturada, permitindo que você compreenda os efeitos de cada escolha e tenha autonomia para tomar decisões patrimoniais com mais assertividade, segurança e consciência.

Antes de definir a mudança, é preciso compreender o que ela irá transformar

Uma estratégia de não residência fiscal não começa pela Declaração. Ela começa pela leitura integrada da realidade patrimonial, financeira e internacional que passará a produzir efeitos sob uma nova condição fiscal.

Patrimônio

Composição dos bens e direitos, valores envolvidos, titularidades, localização e forma como cada ativo está estruturado.

Rendimentos

Origem, natureza, tributação atual e tratamento aplicável após a mudança de residência fiscal.

Investimentos

Produtos financeiros, instituições envolvidas, liquidez, ganhos acumulados, regras de manutenção e possibilidade de novos aportes.

Estruturas empresariais

Participações societárias, empresas, vínculos econômicos e possíveis efeitos decorrentes da condição de não residente.

País de residência habitual

Regras tributárias locais, Acordos Internacionais aplicáveis e mecanismos destinados a coordenar ou mitigar a tributação entre jurisdições.

Planos futuros

Novos investimentos, aquisição de imóveis, transferências de recursos, eventual retorno ao Brasil com repatriação de bens e demais decisões capazes de alterar a estrutura patrimonial.

Somente a partir dessa compreensão integrada é possível estruturar a mudança de residência fiscal com segurança, coerência e precisão.

Onde os investimentos entram na ENRF

No Dalenogare Castilho, a Saída Fiscal é tratada como uma decisão que precisa conversar com o patrimônio já construído. Quando há investimentos no Brasil, nossa análise começa pela qualificação técnica da carteira, natureza dos ativos, modalidade, instituições envolvidas e regimes aplicáveis, para que a mudança de residência fiscal seja estruturada com coerência, eficiência e segurança jurídica, reduzindo exposições, evitando incompatibilidades e preservando o valor das decisões patrimoniais já tomadas.

O1

Compreender

o que existe dentro da estrutura patrimonial.

O2

Avaliar

os efeitos da não residência sobre cada elemento.

O3

Organizar

as adaptações tributárias, cadastrais e operacionais necessárias.

O4

Implementar

a mudança de condição fiscal quando a estrutura estiver compreendida.

NOSSO PRINCÍPIO

A mudança de residência fiscal não deve transformar em incerteza o patrimônio que levou anos para ser construído.

A estratégia precisa antecipar os efeitos da nova condição, preservar o que já existe e oferecer clareza sobre o que deve ser mantido, adaptado ou reorganizado antes que a mudança produza consequências.

A questão não é apenas se você pode continuar investindo no Brasil, mas se esses investimentos continuarão fazendo sentido, jurídica, tributária e economicamente, na sua nova condição fiscal.

“Como devo estruturar os investimentos que construí no Brasil para que continuem fazendo sentido na minha nova realidade tributária internacional?”

Essa resposta deve existir antes da Saída Fiscal.

DALENOGARE CASTILHO • DIREITO TRIBUTÁRIO GLOBAL

A ENRF não foi desenhada para todos os cenários.

A **Estruturação Estratégica de Não Residência Fiscal** foi arquitetada a partir de uma preocupação recorrente entre os clientes que procuram o Dalenogare Castilho: o receio de alterar a condição fiscal e, com isso, expor patrimônio, investimentos ou rendimentos a efeitos tributários que poderiam ter sido antecipados.

Por isso, o serviço foi concebido para reunir experiência prática, análise individualizada e segurança jurídica, permitindo que cada decisão seja tomada com mais clareza, previsibilidade e confiança.

Nosso objetivo é que o cliente atravessasse essa transição com a tranquilidade de saber que sua realidade foi compreendida, os riscos foram avaliados e a estrutura foi pensada antes que a mudança produza seus efeitos.

Quanto mais sofisticada a estrutura patrimonial, maior o valor de antecipar, com precisão, os efeitos que cada mudança poderá produzir sobre ela.

Antes de redefinir sua residência fiscal, compreenda com precisão os efeitos dessa decisão sobre o patrimônio que você construiu.

SOLICITE UMA ANÁLISE DA SUA REALIDADE AO DALENOGARE CASTILHO



Estratégia fiscal. Alcance global.

DALENOGARE CASTILHO – DIREITO TRIBUTÁRIO GLOBAL

Atuação jurídica voltada à organização fiscal e patrimonial de brasileiros cuja vida, patrimônio e rendimentos ultrapassaram fronteiras.

ESCRITÓRIO

Av. Carlos Gomes, 700 — sala 606, 5º andar
Boa Vista, Porto Alegre — RS, CEP 90480-000

CONTATO

+55 51 99347-8697
contato@dalenogarecastilho.com

ATENDIMENTO

Segunda a sexta, das 8h às 17h (horário de Brasília)